
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044002388

AUTUAÇÃO: 05/07/2017

INTERESSADO: Centro Técnico de Educação Profissional/CETEP

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

PARECER CEE/CEP N. 066 /2017

I - Histórico

O **CETEP**, mantido pela Sociedade Educacional de Águas Lindas Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob N. 17.918.556/0001-64, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 48, Conjunto A, Lotes 43, 45 e 47, Setor I, Águas Linda de Goiás/GO, requer deste Conselho o a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Conta dos autos os seguintes documentos:

- Ofício N. 47/2017, solicitando a renovação de autorização do Curso Técnico em Enfermagem, fl. 02;
- Contrato de Sociedade Limitada, fls. 03/06;
- Croqui do Prédio Escolar, fl. 07;
- CNPJ da empresa, fl. 09;
- Contrato de locação do imóvel datado de 30/11/2012, pelo prazo de 10 anos, fls. 10/17 e 142/149;
- Análise Econômica e Financeira – 2016, fls. 18/24;
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiro referente ao exercício de 2017, fl. 25;
- Alvará de Licença, fl. 26;
- Alvará da Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2017, fl. 27;
- Resolução CEE/CEB N. 263/2017, e Parecer CEE/CEB N. 259/2017, que recredencia a Instituição de Ensino e renova a autorização da EJA/EaD, fls. 28/31;
- Resolução CEE/CEP N. 85/2014, que autoriza o Curso Técnico em Enfermagem, fl. 32;
- Certidões Negativas de Ações Cíveis dos mantenedores, fls. 33/36;
- Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Estado fls. 37 e 38a;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044002388

INTERESSADO: Centro Técnico de Educação Profissional/CETEP

AUTUAÇÃO: 05/07/2017

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Certificado de regularidade do FGTS – CRF da mantenedora, fl. 38;
- Contribuição Sindical, fl. 39;
- Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – T15 e nota fiscal de serviços da OI, fls. 40/43;
- Plano de Curso do Técnico de Enfermagem, fls. 44/80;
- Projeto Político Pedagógico, fls. 81/103;
- Regimento Escolar, fls. 104/124;
- Termo de Convênios para Estágios, fls. 125/135;
- Pre-análise do processo e Diligência, fls. 136/139 e 169/171;
- Quadro de Ocupação de salas e declaração do mantenedor consignando que há corpo docente para atender ao curso, fl. 150/151;
- Relação do Acervo bibliográfico, fls. 152/167;
- Despacho, Termos de Compromisso e Portaria, fls. 172/174;
- Relatório da Comissão de Especialistas, fls. 175/182;
- Novo Plano de Curso, fls. 183/211;
- Nominata do Corpo Técnico e Docente, fls. 211;
- Relação dos materiais e equipamentos de laboratórios, fls. 212/213;
- Manifestação da direção da Instituição, fl. 215.

II - Análise

a) Dos Atos Autorizadores do Centro Técnico de Educação Profissional/CETEP

A instituição foi recredenciada para oferecer Educação Profissional de Nível Médio, por meio da Resolução CEE/CEP N. 56/2017, com vigência até 31/12/2019, e autorizada a ministrar o Curso Técnico de Enfermagem, por meio da Resolução CEE/CEP N. 85 de 5 de dezembro de 2014, com vigência até 31 de dezembro de 2017.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044002388

AUTUAÇÃO: 05/07/2017

INTERESSADO: Centro Técnico de Educação Profissional/CETEP

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

b) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 120/2017, de 20 de setembro de 2017, expedida por este Conselho é integrada por Vaneila Moraes Ferreira Martins e Délcio Marques da Costa.

A Comissão apresentou o relatório de avaliação e não se pronunciou sobre a conveniência de renovação da autorização do curso. A nota estabelecida para o curso foi 3,47.

c) Da História da Instituição

Centro Técnico de Educação Profissional/CETEP foi fundado em 2008, na cidade de Águas Lindas de Goiás e iniciou suas atividades oferecendo o Curso Técnico em Enfermagem. Atualmente a Instituição oferece cursos de formação inicial e continuada em Necropsia, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Saúde Bucal, Instrumentação Cirúrgica e Informática Básica.

Com a oferta do curso em questão os gestores visam fortalecer o mercado daquela região com profissionais qualificados, a fim de atender as demandas provocadas pelas empresas da área de atuação desse profissional.

d) Da Infraestrutura Física da Unidade, Biblioteca, Acervo e Laboratórios:

A estrutura física da instituição atende ao que se propõe, com laboratórios específicos, materiais e equipamentos destinados ao Curso Técnico de Enfermagem, laboratório de informática, biblioteca, acervo bibliográfico e demais dependências. Mas a Comissão de Especialistas considerou a necessidade de aquisição de mais materiais e equipamentos para atender a demanda.

Segundo a Comissão de Especialistas a escola conta com quatro laboratórios, sendo um de enfermagem, um de microbiologia, um de TSB e um de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044002388

AUTUAÇÃO: 05/07/2017

INTERESSADO: Centro Técnico de Educação Profissional/CETEP

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

informática. O laboratório de enfermagem conta com simuladores, mobiliários e materiais de enfermagem.

A instituição dispõe de espaço para a biblioteca com 150m² e, segundo as informações contidas no Laudo Técnico, o acervo bibliográfico está bem organizado. Mas, sugeriu que houvesse atualização dos títulos e aquisição mais exemplares por títulos.

e) Forma de Acesso ao Curso

Está demonstrada nos autos a forma de acesso ao curso, inclusive, com orientações sobre a documentação específica para ingresso do aluno, vagas e outras orientações.

O curso em questão destina-se, tão somente, às pessoas maiores de 18 anos e que tenham concluído o ensino médio ou que estejam cursando pelo menos o 2º ano do ensino médio.

f) Dos Objetivos do Curso

Os objetivos gerais e específicos do Curso, estão claros e detalhados. Contextualizam ações acerca das competências gerais e específicas relativas ao exercício profissional correspondente ao perfil de conclusão do curso.

g) Do Perfil de Conclusão

O Plano de Curso define o perfil profissional de conclusão e especifica que o profissional seja capaz de compreender a natureza em suas diferentes expressões e fases evolutivas; de avaliar os riscos heterogêneos ao exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta profissional e, ainda de operar equipamentos próprios do campo de atuação da área de Enfermagem.

h) Da Organização Curricular

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**PROCESSO N.: 201700044002388****INTERESSADO: Centro Técnico de Educação Profissional/CETEP****AUTUAÇÃO: 05/07/2017****ASSUNTO: Renovação de Autorização****CURSO: Técnico em Enfermagem**

O curso está organizado em quatro módulos com carga horária total de 1.200 horas teórico-práticas, divididas entre momentos presenciais e 240 horas de Estágio supervisionado 100% presencial.

Consta no Plano de Curso a Matriz Curricular do curso, a qual prevê em sua organização 4 módulos, oferecidos de forma concomitante ou subsequente, na seguinte ordem:

- Módulo I – com 800 horas, sendo pré-requisito para o Módulo II e III, sem saída intermediária;
- Módulo II – com 520 horas, teórico-práticas e, sendo pré-requisito para o Módulo III;
- Módulo III - com 400 horas, teórico-práticas;
- Módulo IV com 600 horas de estágio supervisionado com terminalidade para a Habilitação de Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

i) Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar está em sintonia com a Proposta Pedagógica e foram aprovados pelo grupo pedagógico da Instituição, nos quais contemplam a avaliação contínua acumulativa e processual e recuperação paralela de forma permanente e concomitante ao processo de ensino aprendizagem. Trata da promoção, retenção, progressão, direitos, deveres dos docentes e discentes, matrícula, conselho de classe, todos em consonância com as legislações vigentes, com exceção do Art. 67 que trata das normas disciplinares que devem ser ajustada ao Item 7 do Parecer N. 11/2011.

No Regimento e PPP há previsão de recuperação paralela de forma permanente e concomitante ao processo de ensino aprendizagem.

Os critérios de avaliação estão bem definidos no Regimento Escolar e no PPP. Entendem como processo contínuo, acumulativo e processual, cujo objetivo é o desenvolvimento integral do aluno. Serão adotados também parâmetros individuais de

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044002388

INTERESSADO: Centro Técnico de Educação Profissional/CETEP

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

AUTUAÇÃO: 05/07/2017

avaliação e desempenho, tendo como instrumentos situações diversificadas como: resolução de situações-problema, pesquisas, entre outros.

j) Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

A nominata dos professores apresentada atende o estabelecido na legislação em vigor.

k) Das Vagas

A pretensão dos gestores será de oferecer 400 vagas anuais, sendo 150 vagas no matutino; 50 vagas no noturno, 150 vagas no vespertino e 50 vagas nos finais de semana.

l) Manifestação da Comissão de Especialistas

Considerado a importância do curso Técnico em Enfermagem para a formação do técnico, seguem ponderações da Comissão:

- ✓ Aquisição de acervo bibliográfico atualizado;
- ✓ Aquisição de um simulador adulto – manequim bissexual com órgãos internos; um simulador recém nascido; um simulador criança; um simulador parto; um simulador dorso – injeção intramuscular; uma maca – carro padiola.
- ✓ Definir no PC, no Regimento e no PPP qual será o indicador para registro do processo de avaliação – conceito ou nota.

m) Manifestação da Direção da Escola

Em 23 de outubro de 2017 a direção se manifestou acerca do relatório da Comissão de Especialistas, concordando com o documento.

III - VOTO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044002388

INTERESSADO: Centro Técnico de Educação Profissional/CETEP

AUTUAÇÃO: 05/07/2017

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Diante do exposto, considerando-se as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas vota-se por:

- **Renovar a Autorização, até 31 de dezembro de 2019**, do curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ofertado pelo **Centro Técnico de Educação Profissional/CETEP**, mantido pela Sociedade Educacional de Aguas Lindas Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob N. 17.918556/0001-64, com sede na Avenida Cuiabá, Quadra 48, Conjunto A, Lotes 43, 45 e 47, Setor I, Águas Linda de Goiás/GO, com 200 vagas semestrais.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Enfermagem com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas-teórico práticas e 600 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- **Determinar** que a instituição atenda aos requisitos de acesso, quais sejam: o aluno deve ter mais de 18 anos e que tenha concluído o ensino médio ou pelo menos esteja cursando o 2º ano do ensino médio.
- **Determinar** que os gestores atualizem e ampliem o acervo bibliográfico, conforme orientação da Comissão de Especialistas até julho de 2018.
- **Determinar** que os gestores providenciem a aquisição dos simuladores solicitados pela comissão de especialistas até julho de 2018.
- **Determinar** que os gestores atentem-se para o prazo de julho de 2018 para as providências em relação à biblioteca e ao laboratório de enfermagem. Em caso de não cumprimento, o processo será reavaliado na Câmara de Educação Profissional.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N.: 201700044002388

AUTUAÇÃO: 05/07/2017

INTERESSADO: Centro Técnico de Educação Profissional/CETEP

ASSUNTO: Renovação de Autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de novembro de 2017.


Tára Barreto
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR:	<i>unanimidade</i>
NA SESSÃO:	<i>ordinária</i>
VOTO N.º:	<i>66/2017</i>
GOIÂNIA, <i>17</i> de <i>novembro</i> de <i>2017</i>	
PRESIDENTE	<i>[Assinatura]</i>